



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAXIAS

EDT-JECECC - 12019

Código de validação: DF0E200CEE

O JUIZ TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Resolução Nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça, bem assim no Provimento Nº 10/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste **EDITAL**, ficam **convidadas** todas as **ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS com finalidade social**, sediadas na Comarca de Caxias, a participarem do **processo de SELEÇÃO DE PROJETOS** para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as prestações pecuniárias, *sursis*, suspensão condicional do processo ou de transação penal, no âmbito deste Juizado Especial, que se regerá pelas seguintes disposições:

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. **1.1** – Ser entidade pública ou privada com comprovada finalidade social; **1.2** – Sediada no Município de Caxias ou em algum de seus Termos Judiciários (Aldeias Altas e São João do Sóter); **1.3** – Estar regularmente constituída há pelo menos um ano.

2. DA DOCUMENTAÇÃO. Os interessados em participar do certame deverão apresentar a seguinte documentação: **2.1** – Projeto(s) a ser(em) desenvolvido(s), no relacionado a atividades de relevância social, direcionada a crianças e/ou adolescentes, vítimas de violência doméstica e familiar, pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais, ressocialização de apenados e egressos do sistema penitenciário, assistência a vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, uso de entorpecentes e dependência química, prevenção e/ou atendimento a situações de conflito, crimes e violências; **2.2** – cópia do Estatuto ou contrato social da entidade; **2.3** – Ata da eleição da atual diretoria; **2.4** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ do Ministério da Fazenda; **2.5** – Cópia da cédula de identidade (R.G.) e do CPF do representante da





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAXIAS

entidade, bem como de certidão de quitação eleitoral dos respectivos dirigentes; **2.6** – Declaração, firmada de próprio punho, de que a entidade não se encontra em débito com qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal, e declaração de não incidência em quaisquer das hipóteses que impeçam a inscrição no certame (art. 3º da Resolução CNJ 154/2012).

3. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO. As inscrições poderão ser realizadas no período **de 27 de maio de 2019 a 5 de julho de 2019**, das **08:00 às 18:00 horas**, de segunda à sexta-feira, na Secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caxias, situado no Fórum Des. Arthur de Almada Lima, na Avenida Norte Sul, s/n, Lote 02, Cidade Judiciária, Campo de Belém.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. As entidades que tiverem seus projetos selecionados deverão, ainda, observar as disposições estabelecidas pela Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento nº 10/2012 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, cujas cópias estão disponíveis na Secretaria desta Juizado Especial Cível e Criminal.

5. DO VALOR DO PROJETO. Os projetos apresentados deverão obedecer ao teto de custo unitário de até **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

6. DO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO. O resultado da escolha dos projetos selecionados será divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (www.tjma.jus.br) até o dia 31/07/2019.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO. Os projetos selecionados deverão ser iniciados em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento do numerário, não podendo a execução ultrapassar o prazo máximo de um ano, sob pena de exclusão da entidade, sem prejuízo da devolução dos valores ao Erário e da aplicação das penalidades cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

8. DA INEXISTÊNCIA DE INTERESSADOS OU DE PROJETOS APROVADOS. Não havendo entidades interessadas ou aptas, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca, após ouvido o representante do Ministério Público Estadual, decidirá, em cada caso concreto, sobre a destinação das verbas arrecadadas, fazendo consignar, em cada processo, a destinação e o emprego respectivos.

E para que, no futuro, não se alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum Des. Arthur Almada Lima e





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAXIAS

divulgado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2019.

JOÃO PEREIRA NETO
Juiz - Intermediaria
Juizado Especial Cível e Criminal de Caxias
Matrícula 64998

Documento assinado. CAXIAS, 16/05/2019 15:13 (JOÃO PEREIRA NETO)

